



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 78/2022

Itamogi/MG, 23 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º

439

Entrada em

21/03/22

Filomena P. P. Peres
Encarregado

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 13 de 23 de março de 2022, que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022"**.

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de crédito especial na lei de orçamento para o exercício de 2022, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), **destinado a realizar repasse financeiro ao Programa Social de Curso de Costura Industrial, de acordo com a Lei Municipal 1315/2021 e Lei 1327/2022.**

A presente propositura revela-se necessária, do ponto de vista orçamentário, para atingir a medida final que se pretende.

E isso porque, como se sabe, as sobreditas leis municipais dizem respeito ao programa social de curso de costura industrial, o qual se revela de extremo interesse público, de maneira que as razões de sua importância já foram externadas por meio dos projetos de leis respectivos que deram ensejo as leis municipais em questão.

Logo, para organização orçamentária, de rigor, pois, a aprovação do presente projeto.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 –
CEP 37973.000 – Itamogi - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

**EXMO. SR.
MARCOS BENEDITO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 13 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), **destinado a realizar repasse financeiro ao Programa Social de Curso de Costura Industrial, de acordo com a Lei Municipal 1315/2021 e Lei 1327/2022.**

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Itamogi	
Unidade:	0204 – Secretaria de Administração	
Classificação programática:	22.661.2201.0.041 – Programa Social de Curso de Costura Industrial	
Fonte Recurso:	100 – Recursos Ordinários	
Natureza da despesa:	3.3.60.45 - Subvenções Econômicas	20.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial será utilizada a Anulação parcial da seguinte dotação:

DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR
020204.22.661.2201.1.036.449051	100 – Recursos Ordinários	114	20.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549 – CEP 37973.000 – Itamogi – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi/MG, 23 de março de 2022.


RONALDO PEREIRA DIAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 13 /2022, datado de 23 de março de 2022, **destinado a realizar repasse financeiro ao Programa Social de Curso de Costura Industrial, de acordo com a Lei Municipal 1315/2021 e Lei 1327/2022.**

Especificação	2022	2023	2024
Presente Despesa	20.000,00	-	-
Previsão Orçamentária	41.000.000,00	42.000.000,00	43.000.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,04	-	-

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2022, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 23 de Março de 2022.

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL